

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 895975/2019/MS/CAIXA, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E A FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA, NA FORMA ABAIXO:**

A União Federal, na qualidade de CONTRATANTE, por intermédio do Concedente Ministério da Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.544/0036-05, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19/01/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, e Fundação Faculdade de Medicina, inscrito no CNPJ sob o nº 56.577.059/0001-00, na qualidade de CONTRATADO no Contrato de Repasse nº 895975/2019/MS/CAIXA, representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO**

1 - O presente INSTRUMENTO tem por objeto a inclusão de dados no subitem 2.1 da Cláusula SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES e alteração da Cláusula DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA do Contrato de Repasse nº 895975/2019/MS/CAIXA, de 31/12/2019, realizado segundo os termos do Programa Aperfeiçoamento do SUS do Ministério da Saúde, que passam a ter a seguinte redação:

“- DO CONTRATANTE - Considerando a publicação do Decreto nº 11.531, de 2023, que revogou o Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, poderão ser realizados diretamente pelo CONTRATANTE, inclusive nos contratos de repasse com entidades privadas sem fins lucrativos, os atos relacionados a:

- a. assinatura de eventuais termos aditivos e;
- b. decisão pela aprovação ou não da prestação de contas, e;
- c. suspender ou cancelar o registro de inadimplência nos sistemas da administração pública federal.”

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

15 - Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes e sua vigência iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se no dia 5 de dezembro de 2027, possibilitada a sua prorrogação, mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, conforme o disposto no Art. 27, Inciso V e § 3º, da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.”

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato de Repasse ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492

**Ouvidoria:** 0800 725 7474

[caixa.gov.br](http://caixa.gov.br)

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DIVULGAÇÃO DE DADOS PESSOAIS SEGUNDO A LGPD**

Em observância aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018, os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes, que deve ocorrer dentro da vigência do Contrato de Repasse objeto deste Termo Aditivo.

---

Assinatura, sob carimbo, do CONTRATANTE  
Nome: ROGÉRIO FERNANDO DO AMARAL

Matrícula funcional: C111661

---

Assinatura do CONTRATADO  
Nome: ARNALDO HOSSEPIAN SALLES  
LIMA JUNIOR

Matrícula funcional: “sem número”

---

Assinatura do Supervisor ou Coordenador  
(Termo Aditivo em Conformidade)

Nome: ADRIANA MARTINS PEREIRA

Matrícula funcional: C068528

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492

**Ouvidoria:** 0800 725 7474

[caixa.gov.br](http://caixa.gov.br)